

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII  
Número 7394

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito

**JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR**  
Vice-Prefeito

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

---

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

**Fabício da Silva Martins**  
Vice-Presidente

**Vitor Azevedo Fonseca de Andrade**  
1º Secretário

**Marcos Salles Coelho**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga





**ALMIR DE SOUZA SCHERRER**

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

**ARY ROBERTO MOREIRA**

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

**ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário Municipal de Obras

**BRÁS ZAGOTTO**

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

**CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**

Presidente Executiva do Ipaci

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

**EDSON DA SILVA JANOÁRIO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS**

Secretário Municipal de Fazenda

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**

Secretário Municipal de Interior

**FERNANDO SANTOS MOURA**

Controlador Geral do Município

**GUSTAVO MOULIN COSTA**

Procurador Geral do Município

**JOSÉ ARCANJO NUNES**

Secretário Municipal de Agricultura

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão Especial

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Executivo de Relações Institucionais

**MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ**

Secretário Municipal de Transportes

**RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde

**RODOLPHO SILVA MAIA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**

Secretário Municipal de Administração

**ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

**VILSON CARLOS GOMES COELHO**

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

**WANDERSON AMORIM DONA**

Secretário Executivo de Comunicação





BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### **DECRETO Nº 36.102**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o quadro constante do artigo 2º do Decreto nº 35.395/2025, que trata da nomeação de servidores comissionados no Município, a partir de 05 de maio de 2025, conforme a seguir:

*Onde consta:*

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
	(...)		
<b>Cristiane Feu</b>	Gerente Executiva	CE 3	SEMGESP
	(...)		

*Passa a constar:*

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
	(...)		
<b>Cristiane Thomaz Feu Rangel Vieira</b>	Gerente Executiva	CE 3	SEMGESP
	(...)		

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de setembro de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal



Decreto N° 0036103/2025-10 de setembro de 2025

*Suplementação de Dotações Orçamentárias*

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 32.000,00 ( Trinta e Dois Mil, Reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 10/09/2025

**THEODORICO DE ASSIS FERRACO**

Prefeito(a) Municipal



**Decreto N° 0036103/2025-10 de setembro de 2025**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
15000015000	33913910000	0,00	32.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>32.000,00</b>
AÇÃO:3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
15000015000	33919300000	32.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>32.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>32.000,00</b>	<b>32.000,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>32.000,00</b>	<b>32.000,00</b>
	<b>Total da Movimentação</b>	<b>32.000,00</b>	<b>32.000,00</b>

**THEODORICO DE ASSIS FERRACO**

Prefeito(a) Municipal

Decreto Nº 0036104/2025-10 de setembro de 2025

*Suplementação de Dotações Orçamentárias*

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 165.786,81 ( Cento e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais, Oitenta e Um Centavos ) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

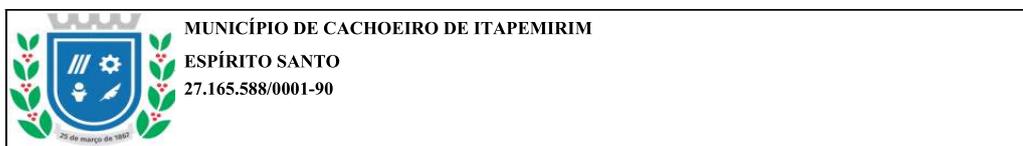
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM10/09/2025

**THEODORICO DE ASSIS FERRACO**

**Prefeito(a) Municipal**



**Decreto Nº 0036104/2025-10 de setembro de 2025**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO:1.021 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE</b>			
150000000001	33903999000	15.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
150000000001	33903607000	0,00	130.786,81
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>130.786,81</b>
<b>AÇÃO:2.065 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES</b>			
150000000001	33904006000	0,00	15.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>15.000,00</b>	<b>145.786,81</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>			
<b>AÇÃO:2.101 - BENEFICIOS EVENTUAIS</b>			
150000000001	33903958000	130.786,81	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>130.786,81</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>130.786,81</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>145.786,81</b>	<b>145.786,81</b>
<b>ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			
<b>AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
150000250005	33903912000	20.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
150000250001	33903999000	0,00	20.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>165.786,81</b>	<b>165.786,81</b>

**THEODORICO DE ASSIS FERRACO**

Prefeito(a) Municipal

Decreto Nº 0036105/2025-10 de setembro de 2025

*Suplementação de Dotações Orçamentárias*

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 145.800,00 ( Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos Reais ) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM10/09/2025

\_\_\_\_\_  
THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



**Decreto Nº 0036105/2025-10 de setembro de 2025**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>			
<b>AÇÃO:2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC</b>			
266500001785	44905242000	6.800,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>6.800,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.087 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA</b>			
266500001785	44905242000	6.800,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>6.800,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA</b>			
266500001785	44905242000	74.900,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>74.900,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
266500001785	44905242000	31.900,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>31.900,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.108 - ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA</b>			
266500001785	44905242000	24.600,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>24.600,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.109 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA</b>			
266500001785	44905242000	800,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>800,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>145.800,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>145.800,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>145.800,00</b>	<b>0,00</b>

**THEODORICO DE ASSIS FERRACO**

Prefeito(a) Municipal

Decreto Nº 0036106/2025-10 de setembro de 2025

*Suplementação de Dotações Orçamentárias*

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 64.000,00 ( Sessenta e Quatro Mil, Reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 10/09/2025

---

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPÍRITO SANTO  
27.165.588/0001-90

**Decreto N° 0036106/2025-10 de setembro de 2025**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ACÇÃO:3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
265900000001	33919300000	64.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>64.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>64.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>64.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total da Movimentação</b>	<b>64.000,00</b>	<b>0,00</b>

**THEODORICO DE ASSIS FERRACO**

Prefeito(a) Municipal



**DECRETO Nº 36.107**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o quadro constante do artigo 1º do Decreto nº 36.101/2025, que trata da nomeação de servidores comissionados no Município, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme a seguir:

*Onde consta:*

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
	(...)		
<b>Jhone Anacleto Ramos</b>	Assessor Operacional II	CE 5	SEMAG

*Passa a constar:*

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
	(...)		
<b>Jhone Anacleto Fernandes</b>	Assessor Operacional II	CE 5	SEMAG

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de setembro de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.807/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR  
COMO GESTOR DA EXECUÇÃO DE  
CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 34.940/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **SHERLA CRICCO DE OLIVEIRA**, lotada na SEMUS, para atuar como Gestor da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 020/2025 – FMS 25/08/2025	<b>HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>	AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo do CIM POLO SUL nº. 0508/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos	61929/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de setembro de 2025.

**RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 1.825/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *licença por motivo de doença em pessoa da família* aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Secretário Municipal de Administração

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.825/2025**

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
AMANDA CORREA MEIRELES	SEME	01 DIA	13/08/2025	66140/2025
CLAUDIA ELAINE CAETANO DE MORAES BENEVENUTO	SEME	02 DIAS	12/08/2025	66823/2025
CLAUDIA SILVANA RANGEL DE PAIVA SATOLO	SEME	01 DIA	14/08/2025	67327/2025
DAIANA AMELIA DE JESUS	SEME	01 DIA	15/08/2025	67886/2025
DAIANA COSTA DE VARGAS PINHEIRO	SEME	05 DIAS	04/08/2025	66674/2025
DANIELA ARCHANJO PEREIRA	SEME	03 DIAS	20/08/2025	70260/2025
DAYANE RIOS BATISTA DE LIMA	SEME	02 DIAS	14/08/2025	68520/2025
DEISIDE LONGUE BUENO Mat (nºs 028988 e 735495)	SEME	01 DIA	22/08/2025	68974/2025
EDLAYNNE BARBOZA AGUIAR JANUARIO	SEME	02 DIAS	21/08/2025	69332/2025
ELMIRIO CIRINO DE SOUZA FILHO	SEMUS	14 DIAS	19/05/2025	65815/2025
GABRIEL CAMPOS MONTEIRO	SEMUS	01 DIA 02 DIAS 01 DIA	12/08/2025 13/08/2025 11/08/2025	68376/2025 68375/2025 68374/2025
GABRIELA DA SILVA RANGEL MOTA	SEME	02 DIAS	06/08/2025	65379/2025
GIOVANNA DE AZEVEDO SIMOES FABRETTI ALMEIDA	SEME	01 DIA 01 DIA	08/08/2025 29/08/2025	65588/2025 70697/2025
KEICIA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	SEME	15 DIAS	25/08/2025	70767/2025
LÍBIA MARA SILVA	SEMUS	01 DIA	22/08/2025	70253/2025
LUCIANA APARECIDA GOMES	SEME	29 DIAS	06/08/2025	68498/2025
NOEMY SUELEN SANTOS DE ANDRADE MACHADO	SEME	01 DIA 03 DIAS	19/08/2025 20/08/2025	68952/2025 68951/2025
PAULO CÉSAR DE SOUSA CARPANEDO	SEME	81 DIAS	03/09/2025	70799/2025
POLYANA FIM PACHECO	SEME	04 DIAS	26/08/2025	70347/2025
PRISCILA SANTIAGO DE ABREU	SEME	02 DIAS	21/08/2025	68402/2025
RAFAELA GAVA JUBINI	SEME	01 DIA	19/08/2025	68384/2025
WALDECY SANTANA ROCHA	SEME	04 DIAS	05/08/2025	66067/2025

**PORTARIA Nº 1.826/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **70344/2025**, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora **JEANNE SARDINHA WILL MENDES DOS SANTOS**, Professor PEB A, lotada na SEME, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **14 de agosto de 2025**, conforme laudo médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder **benefício auxílio-doença** à referida servidora, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **13 de setembro de 2025**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.827/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURACÃO	INÍCIO	
ELIZABETH CAETANO	GARI	SEMO	30 dias	15/08/2025	66129/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.828/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **70340/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora **ELIZABETH CAETANO**, Gari, lotada na SEMO, no período de 73(setenta e três) dias, a partir de **14 de setembro de 2025**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.829/2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

**Art. 1º** Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes na **Portaria nº 2.375/2024**.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
<b>ANTONIA MARIA DE MORI CEZARIO</b>	NUTRICIONISTA	SEMUS	01/12/2025 a 30/12/2025	03/11/2025 a 17/11/2025 e 01/12/2025 a 15/12/2025	67088/2025
<b>FABIANO ANACLETO ASSIS</b>	VIGIA	SEMSEG	01/12/2025 a 30/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	70635/2025
<b>JOSELY DA SILVA BATA</b>	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	16/07/2025 a 30/07/2025 e 16/12/2025 a 30/12/2025	16/07/2025 a 30/07/2025 e 02/01/2026 a 16/01/2026	71211/2025
<b>NATALIA BRAIDO ANTONELLI</b>	ENFERMEIRO	SEMUS	01/12/2025 a 30/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	67169/2025

**Art. 2º** Retificar a alteração de período de férias, concedida através da **Portaria nº 1.568/2025**, ao servidor abaixo mencionado, passando a constar conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
<b>TANIA REGINA SEQUINE MOTTA</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO	CGM	01/12/2025 a 30/12/2025	01/10/2025 a 15/10/2025 e 02/01/2026 a 16/01/2026	59474/2025

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.830/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA AUGUSTA GAVA ALVES**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 139/2025 04/09/2025	A.A.T.R - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER	Contratação para vagas de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O presente contrato tem por objetivo a contratação de vaga de acolhimento para a paciente Sra. RITA PICOLI DE AVELLAR	65984/2025

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de setembro de 2025.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)**

**PORTARIA Nº 1.832/2025**

**ACRESCENTA SERVIDORES NA PORTARIA Nº 2.375/2024, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2025 E 2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

**Art. 1º** Acrescentar os servidores abaixo mencionados ao anexo da Portaria nº 2.375/2024, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2025 e 2026, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

Matr.	Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período aquisitivo	Período de férias	Proc. nº
708714-01	Matize Ribeiro Correa	22/03/2021	Agente Comunitário de Saúde	Estatutário	SEMUS	22/03/2024 a 21/03/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	71671/2025
02855-01	Silvio Motte Galo	01/02/1988	Técnico em Serviços Administrativos	Celetista	SEMAD	01/02/2023 a 31/01/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	85910/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.833/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **56.013/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 1.454/2025, que trata da prorrogação de concessão de benefício auxílio-doença da servidora **MARY LANE DA COSTA DE OLIVEIRA**, referente a data de retorno, passando a constar da seguinte forma: onde se lê: "07/09/2025" leia-se: "06/10/2025", tendo em vista o que consta no referido processo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.834/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.834/2025 - 1**

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
ADAILDA BENEDITA GONÇALVES DOS SANTOS	GARI	SEMFA	14 DIAS	27/08/2025	70706/2025
ALCIONE FAGUNDES DE ASSIS	PROFESSOR PEB B	SEME	04 DIAS	26/08/2025	70271/2025
ANA STELA TONETO SENA	PROFESSOR PEB B	SEME	04 DIAS	26/08/2025	70279/2025
BETANIA ALVES MEDEIROS	PROFESSOR PEB C	SEME	04 DIAS	26/08/2025	70277/2025
DYANINE SEDANO CHAGAS	PROFESSOR PEB B	SEME	01 DIA	27/08/2025	70704/2025
EGISTO CANAL NETTO	PROFESSOR PEB C	SEME	08 DIAS	22/08/2025	70284/2025
FERNANDA PEREIRA DAS NEVES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMDES	01 DIA 01 DIA	28/08/2025 29/08/2025	70700/2025 70699/2025
HEVALDO BUENO CORREA JUNIOR	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEME	02 DIAS	28/08/2025	70696/2025
JAIR JOSE DA CAMARA NETO	CUIDADOR	SEME	01 DIA 01 DIA	26/08/2025 28/08/2025	70707/202570693/2025
JULIANA MIRANDA PAULUCIO	PROFESSOR PEB A	SEME	01 DIA 01 DIA	22/08/2025 25/08/2025	70283/2025 70282/2025
LARISSA PEREIRA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	27/08/2025	70275/2025
LIGIA CAETANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMDES	09 DIAS	27/08/2025	70339/2025
LUCIANA APARECIDA RAYMUNDO	PROFESSOR PEB B	SEME	01 DIA	22/08/2025	70285/2025
LUCIANA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR PEB B	SEME	05 DIAS	28/08/2025	70289/2025
LUCIENE FERNANDES COUTO NASCIMENTO	PROFESSOR PEB A	SEME	01 DIA	27/08/2025	70797/2025
LUCIENE SILVA DE SOUZA (038173 e 706166)	PROFESSOR PEB A	SEME	03 DIAS	25/08/2025	70709/2025
MARCELA BRUNHARA LEMOS	PROFESSOR PEB A	SEME	03 DIAS	27/08/2025	70274/2025

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.834/2025 – 2**

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
MARIA DE FATIMA VICTORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	03 DIAS	27/08/2025	70702/2025
MARINA MIRIAN DA SILVA TURINI	PROFESSOR PEB A	SEME	05 DIAS	25/08/2025	70272/2025
MARINETE VIEIRA RUFINO	PROFESSOR PEB C	SEME	10 DIAS	29/08/2025	70695/2025
MAYARA PASSOS CHIECON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMFA	03 DIAS 01 DIA	26/08/2025 29/08/2025	70337/2025 70701/2025
MICHELLY RODRIGUES COSTA	PROFESSOR PEB A	SEME	03 DIAS	27/08/2025	70703/2025
OLGA PAULA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PGM	01 DIA	27/08/2025	70710/2025
PAULA PEREIRA BUZAN SOARES	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	SEME	10 DIAS	26/08/2025	70273/2025
RITA DE CASSIA DUARTE VIEIRA LEITE	PROFESSOR PEB C	SEME	05 DIAS	25/08/2025	70280/2025
SONIA MARIA GAIOTI DOS SANTOS SCARTON	AGENTE ADMINISTRATIVO	PGM	07 DIAS	27/08/2025	70341/2025
SUZANA ALVES AYUB ALMEIDA	PROFESSOR PEB A	SEME	01 DIA	25/08/2025	70288/2025
SYNTIA DE MENEZES BAZETH MION	PROFESSOR PEB B	SEME	01 DIA	28/08/2025	70694/2025
THAMIRES REIS TEIXEIRA LEAL	PROFESSOR PEB C	SEME	03 DIAS	27/08/2025	70705/2025
VERONICA DE AZEVEDO PIRES	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	SEME	07 DIAS	25/08/2025	70290/2025

**PORTARIA Nº 1.835/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 1.611/2025, referente a concessão de benefício auxílio-doença aos servidores abaixo relacionados passando a constar da seguinte forma:

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	RETORNO	PROC. Nº
<b>MARILZA PASCHOAL BRITES</b>	PROF PEB B	SEME	15 DIAS	28/07/2025	12/08/2025	60647/2025
<b>MERCEDES FOSSI PAIVA</b>	PROF PEB B	SEME	180 DIAS	21/07/2025	17/01/2026	61162/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.836/2025**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR NEXO DE CAUSALIDADE, EM VIRTUDE DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado à servidora **CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES BERNARDO**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMESP, **licença para tratamento de saúde por nexo de causalidade, por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período abaixo mencionado, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PERÍODO	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
15 DIAS	25/08/2025	71730/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.837/2025**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **90211/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a **Portaria nº 914/2024**, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de agosto de 2025, conforme artigo 10 da Lei nº 4.891/1999.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.838/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **70689/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **TANIA ANTONIO DE ALMEIDA**, Professor PEB C, lotada na SEME, no período de 173 (cento e setenta e três) dias, a partir de **03 de setembro de 2025**, conforme Laudo Médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.839/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a concessão de **benefício auxílio-doença** aos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, de acordo com laudo médico e/ou perícia de atestado, deferidos pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	RETORNO AO TRABALHO	PROC. Nº
CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA	AJUDANTE GERAL	SEMUS	01 DIA	26/08/2025	27/08/2025	70254/2025
MAYSA DE SOUZA LAUDELINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMESP	15 DIAS	14/08/2025	29/08/2025	68978/2025

**Art. 2º PRORROGAR** a concessão de **benefício auxílio-doença** ao servidor abaixo mencionado, no período mencionado, de acordo com laudo médico, deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
HAYMEE FERNANDES PINTO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	SEMUS	56 DIAS	01/09/2025	70690/2025

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.840/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar as Portarias abaixo mencionadas, referente as concessões de licenças para tratamento de saúde, aos servidores relacionados, passando a constar conforme segue, tendo em vista o que consta nos referidos processos.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PORTARIA Nº	PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO		
<b>Jocimara Pinheiro de Lima da Silva</b>	Assistente Social	SEMUS	06 DIAS	28/07/2025	<b>1.607/2025</b>	60957/2025
<b>Jorcelina Nascimento Martins Neto</b>	Aux. de Obras e Serviços Públicos	SEMFA	<b>06 DIAS</b>	<b>20/08/2025</b>	1.791/2025	71169/2025 68834/2025
<b>Leonardo Silveira Costa</b>	Auxiliar Administrativo	SEMFA	02 DIAS	29/07/2025	<b>1.634/2025</b>	61716/2025
<b>Luciana Rody Bastos</b>	Aux. de Saúde Bucal	SEMUS	<b>13 DIAS</b>	<b>31/07/2025</b>	1.667/2025	61715/2025 68733/2025
<b>Marjorie Lopes Bicalho Sant Ana</b>	Agente de Serv. Educação	SEMGOV	06 DIAS	30/07/2025		63064/2025
<b>Wagner Davel Canal</b>	Engenheiro Florestal	SEMURB	03 DIAS	04/06/2025	<b>1.247/2025</b>	46990/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

COPAP –  
Comissão  
Permanente de  
Aplicação de  
Penalidade

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidade – COPAP, constituída pelo Decreto Municipal nº 29.325/2020, com sede na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 17 e seguintes do referido Decreto, **NOTIFICA** a empresa **WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.493/0001-87**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresente justificativa no âmbito do Processo Administrativo nº 214163/2021, do qual responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, nos termos do artigo 18 do mesmo diploma legal.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Setembro de 2025.

Arthur Bernardo Buteri Duarte  
Presidente da Comissão - COPAP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

COPAP –  
Comissão  
Permanente de  
Aplicação de  
Penalidade

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidade – COPAP, constituída pelo Decreto Municipal nº 29.325/2020, com sede na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 17 e seguintes do referido Decreto, **NOTIFICA** a empresa **DIABETI-COS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.675.331/0001-40**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresente justificativa no âmbito do Processo Administrativo nº 214805/2021, do qual responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, nos termos do artigo 18 do mesmo diploma legal.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Setembro de 2025.

Arthur Bernardo Buteri Duarte  
Presidente da Comissão - COPAP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

COPAP –  
Comissão  
Permanente de  
Aplicação de  
Penalidade

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidade – COPAP, constituída pelo Decreto Municipal nº 29.325/2020, com sede na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 17 e seguintes do referido Decreto, **NOTIFICA** a empresa **FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.655.453/0001-35**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresente justificativa no âmbito do Processo Administrativo nº 205478/2021, do qual responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, nos termos do artigo 18 do mesmo diploma legal.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Setembro de 2025.

Arthur Bernardo Buteri Duarte  
Presidente da Comissão - COPAP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

COPAP –  
Comissão  
Permanente de  
Aplicação de  
Penalidade

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidade – COPAP, constituída pelo Decreto Municipal nº 29.325/2020, com sede na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 17 e seguintes do referido Decreto, **NOTIFICA** a empresa **3D SIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.046.047/0001-45**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresente justificativa no âmbito do Processo Administrativo nº 214181/2021, do qual responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, nos termos do artigo 18 do mesmo diploma legal.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Setembro de 2025.

Arthur Bernardo Buteri Duarte  
Presidente da Comissão - COPAP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

COPAP –  
Comissão  
Permanente de  
Aplicação de  
Penalidade

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidade – COPAP, constituída pelo Decreto Municipal nº 29.325/2020, com sede na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 17 e seguintes do referido Decreto, **NOTIFICA** a empresa **NORMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.300.292/0001-05**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresente justificativa no âmbito do Processo Administrativo nº 205912/2021, do qual responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, nos termos do artigo 18 do mesmo diploma legal.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Setembro de 2025.

Arthur Bernardo Buteri Duarte  
Presidente da Comissão - COPAP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

COPAP –  
Comissão  
Permanente de  
Aplicação de  
Penalidade

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidade – COPAP, constituída pelo Decreto Municipal nº 29.325/2020, com sede na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 17 e seguintes do referido Decreto, **NOTIFICA** a empresa **ANATOMIC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.976.881/0001-06**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresente justificativa no âmbito do Processo Administrativo nº 205432/2021, do qual responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, nos termos do artigo 18 do mesmo diploma legal.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Setembro de 2025.

Arthur Bernardo Buteri Duarte  
Presidente da Comissão - COPAP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

COPAP –  
Comissão  
Permanente de  
Aplicação de  
Penalidade

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidade – COPAP, constituída pelo Decreto Municipal nº 29.325/2020, com sede na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 17 e seguintes do referido Decreto, **NOTIFICA** a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.586.940/0001-68**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresente justificativa no âmbito do Processo Administrativo nº 215619/2021, do qual responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, nos termos do artigo 18 do mesmo diploma legal.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Setembro de 2025.

Arthur Bernardo Buteri Duarte  
Presidente da Comissão - COPAP





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

COPAP –  
Comissão  
Permanente de  
Aplicação de  
Penalidade

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidade – COPAP, constituída pelo Decreto Municipal nº 29.325/2020, com sede na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 17 e seguintes do referido Decreto, **NOTIFICA** a empresa **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.186.943/0001-35**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresente justificativa no âmbito do Processo Administrativo nº 205246/2021, do qual responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, nos termos do artigo 18 do mesmo diploma legal.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Setembro de 2025.

Arthur Bernardo Buteri Duarte  
Presidente da Comissão - COPAP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

COPAP –  
Comissão  
Permanente de  
Aplicação de  
Penalidade

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidade – COPAP, constituída pelo Decreto Municipal nº 29.325/2020, com sede na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 17 e seguintes do referido Decreto, **NOTIFICA** a empresa **R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.231.616/0001-00**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresente justificativa no âmbito do Processo Administrativo nº 215596/2021, do qual responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, nos termos do artigo 18 do mesmo diploma legal.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Setembro de 2025.

Arthur Bernardo Buteri Duarte  
Presidente da Comissão - COPAP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

COPAP –  
Comissão  
Permanente de  
Aplicação de  
Penalidade

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidade – COPAP, constituída pelo Decreto Municipal nº 29.325/2020, com sede na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 17 e seguintes do referido Decreto, **NOTIFICA** a empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.043.834/0001-66**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresente justificativa no âmbito do Processo Administrativo nº 215628/2021, do qual responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, nos termos do artigo 18 do mesmo diploma legal.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Setembro de 2025.

Arthur Bernardo Buteri Duarte  
Presidente da Comissão - COPAP



**EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

**ESPÉCIE:** 2º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD - ÓRGÃO GERENCIADOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV - ÓRGÃO PARTICIPANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSEG - ÓRGÃO PARTICIPANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT - ÓRGÃO PARTICIPANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT - ÓRGÃO PARTICIPANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDURB, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEMCIT - ÓRGÃO PARTICIPANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG - ÓRGÃO PARTICIPANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES - ÓRGÃO PARTICIPANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME - ÓRGÃO PARTICIPANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA - ÓRGÃO PARTICIPANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS - ÓRGÃO PARTICIPANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO - ÓRGÃO PARTICIPANTE, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM - ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**CONTRATADA:** MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

**OBJETO:** Retificação da Marca do Lote 05 - Cafeteira Elétrica, de “Cadence” para a Marca “Lenoxx”.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025

**SIGNATÁRIOS:** Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Edson da Silva Janoário – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Clayton Siqueira do Nascimento – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Larissa Patrão Machado Valory Heleno – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Ary Roberto Moreira – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, José Santiago de Lima - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, José Arcanjo Nunes – Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino, Celeida Chamão de Medeiros - Secretária Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretária Municipal de Saúde, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Fernando Santos Moura - Controlador Geral do Município e Aleksandro dos Santos Sousa - Titular da Empresa.

**PROCESSO:** 56734/2025

### RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 62583/2025, ID Cidades N.º 2025.016E0700001.10.0100, RATIFICA a contratação direta da empresa M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 146, Cx. Postal 1095, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-055, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para realização do “Show da Banda Dejavu, a fim de apresentação às 23:30h, com duração de 1h30min, no dia 11/10/2025, na 40ª Feira da Bondade, que será realizado no Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa”, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo as despesas de cachê, transporte (aéreo e local), hotel, alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de setembro de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial nº 7.388, de 03 de setembro de 2025, referente à Ata nº 020/2025 da Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais – CISPAE, sobre as reuniões realizadas em 22 e 25 de agosto de 2025,

**onde se lê:**

“... instituída pelo Decreto nº 35.037/2021 e pela Portaria nº 337/2021...”

**leia-se:**

“... **instituída pelo Decreto nº 35.037/2025...**”

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de setembro de 2025.

**Neuma Carina S. N. Soares**  
**Presidente da CISPAE**  
**Decreto: 35.394/2025**

**ATA Nº 021/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

**Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, reuniu-se, de forma ordinária e presencial, a Comissão Interna de Seleção de Projetos, instituída pelo **Decreto nº 35.037/2025**, e designados pelo **Decreto nº 35.041/2025 (em sua redação consolidada)**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, situada no Palácio Bernardino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, composta pelos seguintes membros: Neuma Carina S. N. Soares (SEMCULT), Gustavo Nassif (SEMCIT), Érica Fávero Singui Altoé (SEMCULT), Fernanda da Silva Brito (SEMCULT), Flávia Ultramar (SEMCULT), Juliara T. Campos (SEMCULT), Gutierre P. de Arruda (SEMCULT), Maria Celia V. Ladain (SEMCULT), e Valcinei de Souza Silva (SEMCULT). Sob a presidência da Sra. Neuma Carina, foram abertos os trabalhos destinadas à análise do **Edital nº 006/2025 – Seleção de Grupos de Folias de Reis para Apresentação no VI Encontro Regional de Folias de Reis 2026**. Após análise, a Comissão deliberou que, nesta etapa inicial, em que o processo ainda não se encontra com inscrições abertas, a atuação da CISPAE deve se concentrar na conferência técnica e preventiva do **Edital nº 006/2025**, com vistas a verificar sua adequação administrativa e cultural. Tal medida tem por objetivo assegurar que o instrumento convocatório esteja devidamente estruturado e alinhado às finalidades do **Encontro Regional**, prevenindo inconsistências futuras e preparando o caminho para a fase subsequente, quando ocorrerá a avaliação das propostas apresentadas pelos grupos inscritos. As sugestões da Comissão foram agrupadas nos seguintes eixos:

- 1. Redação e clareza** – Simplificação de trechos, padronização da linguagem e reforço da objetividade nos critérios de participação.
- 2. Prazos e etapas** – Ajustes nos prazos de inscrição, bem como nos prazos de impugnação e de recursos, de modo a garantir ampla divulgação, segurança procedimental e plena participação.
- 3. Pontuação e critérios de desempate** – Adequação da tabela de pontuação e definição de ordem de prioridade para desempate: a) maior tempo de existência do grupo; b) maior número de apresentações comprovadas; c) melhor portfólio apresentado. Persistindo o empate após esses critérios, será realizado sorteio entre os grupos empatados, garantindo transparência e objetividade no processo seletivo.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente, que será publicada no Diário Oficial do Município, para constar e surtir seus efeitos legais. E, para constar, assinam os membros presentes:

Neuma Carina S. N. Soares – SEMCULT

Gustavo Nassif SEMCIT

Érica Fávero Singui Altoé SEMCULT

Fernanda da Silva Brito SEMCULT

Flávia Ultramar SEMCULT

Juliara T. Campos SEMCULT

Gutierre P. de Arruda SEMCULT

Maria Celia V. Ladain SEMCULT

Valcinei de Souza Silva SEMCULT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### COMUNICADO - EDITAL 002/2025

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 40ª FEIRA DA BONDADDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO ANO DE 2025.**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, torna público que se encontra aberto até o dia 09 de outubro de 2025, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 002/2025** para apresentação de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em apoiar a realização da 40ª Feira da Bondade, no período de 10/10/2025 a 21/10/2025, na forma dos artigos 39 à 42 da Lei Federal de nº 14.903/2024 e do Art. 74, IV c/c Art. 79, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições legais expressas no termo de referência, bem como ao disposto no presente edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta a partir das 12h do dia 10/09/2025 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: <https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>.

O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial do Município. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

Para mais informações, estas poderão ser solicitadas pelo e-mail: [semdes.financieiro@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semdes.financieiro@cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de setembro de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 098/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, *CNPJ 42.971.150/0001-92*

Objeto: CONTRATO Nº 098/2024-ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO 037/2023 E PROCESSO LICITATORIO 054/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA AS ATIVIDADES MEIO DE FUNCIONAMENTO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME – (SERVIÇO DE LIMPEZA)

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão da dotação abaixo na cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária

SEME

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVILVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 2.167 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 5556

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS DESPESAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 154300000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPL. DA UNIÃO – VAAR – COMP 0000

Ficha: 7591

Classificação Orçamentária: 3.3.90.92.99.000 – OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte de Recurso: 154300000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPL. DA UNIÃO – VAAR – COMP 0000

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2.162 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 3612

Classificação Orçamentária: 3.3.90.92.99.000 – OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte de Recurso: 150000250001 – MDE

Ficha: 7067

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS DESPESAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 154000300008 – FUNDEB 30% MUNIC BA 3942207-06

Ficha: 7590

Classificação Orçamentária: 3.3.90.92.99.000 – OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte de Recurso: 154300000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPL. DA UNIÃO – VAAR – COMP 0000

Em, 22/08/2025

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 259/2023**  
**PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Contratada: CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP – CNPJ 07.530.277/0001-75

Objeto: Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da EMEB “ZILMA COELHO PINTO”, Rua Carlos Fornazier nº 01 – Bairro Ferroviários – Cachoeiro de Itapemirim-ES ,

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão da dotação abaixo na cláusula terceira – Da Dotação Orçamentária

SEME

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.04 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 1.068 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 7581

Classificação Orçamentária: 4.4.90.51.99.000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 154200300000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DOA UNIÃO – VAAT – 30%

Em 25/08/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### MINUTA REGIMENTO INTERNO - CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

#### Seção I - Do Objetivo

**Art. 1º** Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Monumento Natural do Itabira, criado por meio da Lei 7.595 de 04 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim em 05 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - O Conselho tem como objetivo geral a gestão participativa e integrada desta Unidade de Conservação (UC), visando atender aos seus objetivos específicos, às metas e às diretrizes consoantes com o Plano de Manejo.

#### Seção II – Das atribuições

**Art. 3º** - São atribuições do Conselho:

I - Acompanhar a elaboração, implantação e revisão do Plano de Manejo, garantindo o seu caráter participativo;

II - Elaborar, revisar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;

III - Buscar a integração com as demais unidades de conservação e espaços territoriais especialmente protegidos;

IV - Promover e participar de articulações entre instituições públicas, privadas, sociedade civil e organizações não governamentais;

V - Propor formas de cooperação entre órgãos públicos e a sociedade civil para a realização dos objetivos da UC-MONAI;

VI – Elaborar, aprovar e implementar o Plano de Trabalho do Conselho como instrumento de planejamento, execução e monitoramento das atividades referentes ao período de vigência de seu mandato;

VII - Buscar meios para garantir a participação e a informação da comunidade local na implantação dos planos de ação propostos pelo Conselho;

VIII - Estimular a pesquisa científica e a conservação dos recursos naturais da UC;

IX – Manifestar-se acerca das obras ou atividades potencialmente causadoras de impactos na área da UC e em sua Zona de Amortecimento (ZA), com potencial poluidor classificado de médio e alto impacto, na forma da legislação vigente;

X - Avaliar documentos e manifestar-se sobre as propostas encaminhadas por suas Comissões Técnicas, sempre observando as diretrizes do Plano de Manejo.

XI - Pedir vista de processo, mediante justificativa;

XII - Propor, quando couber, isoladamente ou em grupo, visitas técnicas no MONAI e sua ZA para as finalidades do Conselho;

XIII - Propor alterações do Regimento Interno;

XIV - Solicitar o assessoramento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, cuja apreciação do pedido será feita pelo Plenário;

XV - Solicitar, de forma fundamentada, a criação de grupos de trabalho para assuntos específicos;

XVI - Propor reformulação do zoneamento apresentado no plano de manejo sempre que necessário, bem como realizar avaliações periódicas da situação da UC, propondo ações para melhorar a sua gestão;

XVII - Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros decorrentes de compensação ambiental, da conversão de multas e recursos de outras fontes, quando executados no âmbito da UC ou de sua ZA;

XVIII - Auxiliar na busca de recursos financeiros que possibilitem um eficiente gerenciamento da UC;

### Seção III – Dos princípios éticos

**Art. 4º** - O Conselho da UC-MONAI não deve, sob nenhum pretexto, deixar de zelar pelo cumprimento das leis ambientais, devendo estimular as práticas ambientalmente corretas, através de sua própria conduta.

**Art. 5º** - Considera-se falta de decoro do membro da plenária:

I - O descumprimento dos deveres regimentais inerentes ao seu mandato, ou a prática de atos que afetem a sua dignidade, de seus pares ou ao próprio Conselho.

II - O uso de expressões ou a prática de ato que afete a dignidade alheia por um membro da Plenária que pratique ofensas físicas e morais e desacate a outro conselheiro, a mesa ou o seu Presidente.

**Art. 6º** - É vedado ao conselheiro utilizar a participação no Conselho para fins de promoção pessoal, política e comercial, ou ainda para quaisquer outras finalidades senão aquelas descritas no Regimento Interno.

**Art. 7º** - A ocorrência de uma ou mais infrações previstas nos artigos deste Regimento deverá ser levada ao conhecimento de qualquer Membro do Conselho, que submeterá o caso à Plenária.

I – A Plenária nomeará uma comissão específica, composta por três membros do Conselho, sendo então escolhido o relator que deverá elaborar, no prazo de quinze dias úteis, o relatório dos fatos ocorridos, juntando todos os elementos comprobatórios que eventualmente colher.

II – O relator entregará o relatório ao Presidente do Conselho, que deverá encaminhá-lo a Secretaria Executiva para que se inclua o assunto na pauta da assembleia a ser realizada na data mais próxima;

III – Lido o relatório, o membro acusado terá o prazo de quinze dias úteis para apresentar justificativas à comissão específica;

IV – Após a apresentação das justificativas, o relator nomeado apresentará a Presidência do Conselho o parecer conclusivo sobre o caso, informando o posicionando da comissão pela falta de decoro ou não.

V – Na reunião subsequente este relatório será submetido à Plenária, para deliberação e votação.

§1º - Aprovado o relatório condenatório de falta de decoro, constarão no mesmo, alternativamente ou cumulativamente, as seguintes penalidades em face da gravidade da infração e do membro penalizado:

A - Advertência verbal ou escrita imposta em sessão do Conselho;

B - Suspensão do exercício do mandato, de 60 a 120 dias;

C - Perda do mandato.

§2º - Caso a Plenária vote pelo afastamento do Membro, deverá o Presidente solicitar à entidade representada pelo mesmo que esta apresente sua substituição imediata.

**Art. 8º** - É vedado aos membros pronunciarem-se em nome do Conselho em qualquer circunstância, a não ser que assim legitimado nas formas deste Regimento.

**Art. 9º** - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

#### Seção IV – Da organização

**Art. 10** - O Conselho possui a seguinte estrutura para seu funcionamento:

I – Plenária;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões Técnicas.

**Art. 11** - A Plenária é a instância soberana do Conselho do qual emanarão as manifestações a serem consideradas, e é composta pelos conselheiros.

**Art. 12** - As Comissões Técnicas, de caráter consultivo, têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres e relatórios sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pela Plenária ou pela Presidência, e reunir-se-ão sempre que necessário, para possibilitar a elaboração de seus pareceres.

**Art. 13** - As Comissões Técnicas terão apoio da Secretaria Executiva, sendo facultada a participação de técnicos não integrantes do Conselho para o cumprimento de seus objetivos.

**Art. 14** - Os integrantes de cada Comissão Técnica serão indicados no seu ato de criação.

**Art. 15** - A Comissão Técnica deverá ter na sua composição pelo menos 03 (três) conselheiros, titulares ou suplentes, e poderá contar com apoio técnico especializado, indicado por membros do Conselho e referendados pela Plenária.

**Art. 16** - A escolha da composição das Comissões Técnicas deverá considerar a competência técnica e a atuação dos candidatos.

**Art. 17** - Cada Comissão Técnica terá um coordenador, eleito por consenso ou pela maioria simples dos votos entre seus membros, desde que seja um conselheiro, ao qual caberá agendar e convocar reuniões, e relatá-las à Secretaria Executiva.

**Art. 18** - O Coordenador da Comissão Técnica deverá submeter a Plenária as decisões, pareceres e demais manifestações para apreciação, consideração e aprovação.

**Art. 19** - As Comissões Técnicas poderão ter caráter temporário ou permanente.

#### **Seção V – Das competências**

**Art. 20** - Ao presidente do Conselho compete:

I - Presidir as reuniões;

II - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, definindo datas, local e pauta de trabalho, levando em consideração a matéria encaminhada pelos conselheiros e outras pertinentes à UC-MONAI;

III - Abrir e encerrar as seções observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações deste regimento;

IV – Designar a Secretaria Executiva do conselho.

V - Submeter à votação as matérias a serem decididas, intervindo na ordem dos trabalhos ou submetendo-os sempre que necessário;

VI - Ordenar o tempo e uso da palavra, intervir e advertir os presentes para assegurar o bom andamento dos trabalhos;

VII - Resolver as questões de ordem nas reuniões da Plenária;

VIII - Suspender ou adiar reuniões anteriormente convocadas, quando julgar conveniente, mediante justificativa;

IX - Credenciar para participar das reuniões, a partir de solicitação dos membros do Conselho, pessoas ou entidades públicas ou privadas, que possam contribuir com informações relacionadas aos temas constantes da pauta, com direito à voz e sem direito a voto;

X - Manter a ordem no recinto;

XII - Determinar a abertura de sindicâncias para apurar fatos que digam respeito ao Conselho;

XIII - Receber, despachar e encaminhar as correspondências, papéis e expedientes endereçados ao Conselho e deste emanados;

XIV - Delegar competências;

XV - Resolver as dúvidas relativas ao Regimento surgidas durante as reuniões;

XVI - Tomar medidas de caráter emergencial, submetendo-as à homologação em Reunião Extraordinária da plenária, convocada imediatamente à ocorrência de fato;

XVII - Votar como membro do Conselho e exercer o voto de qualidade;

**Artigo 21** - À Plenária compete:

I - Solicitar com antecedência ao Presidente a participação de pessoas que possam contribuir com informações técnicas e/ou jurídicas relacionadas com a pauta das reuniões, estas somente com direito a voz;

II - Comparecer, participar, votar e propor convocações nas reuniões do Conselho;

III - Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do Conselho;

IV - Assinar as Atas de reuniões;

V - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e à Secretaria Executiva;

VI - Pedir vista de processos, de acordo com os procedimentos do órgão de origem do mesmo;

VII - Compor ou indicar nomes para Comissões Técnicas;

VIII - Propor temas, assuntos e atividades à apreciação da plenária, inclusive diligências;

IX - Apresentar questão de ordem em reunião, se pertinente ao assunto discutido e aprovado pela maioria;

X - Propor aos Conselheiros o encaminhamento de solicitação ao Presidente para convocação de reunião extraordinária;

XI - Propor, analisar e aprovar alterações deste regimento;

XII - Solicitar ao Presidente, caso seja factível, o assessoramento de pessoas físicas ou jurídicas, e do direito público ou privado;

XIII- Agir nos termos do Código de Ética, que é parte integrante deste Regimento Interno, para todos os fins e efeitos de direito, e zelar por sua observação.

**Artigo 22** – A Secretaria Executiva possui as seguintes atribuições:

I - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

II - Verificar o quórum no início de cada reunião e nas votações do Conselho;

III - Adotar as medidas necessárias para o funcionamento do Conselho e dar encaminhamento às deliberações da plenária;

IV - Promover as convocações das reuniões, enviando sob registro, e encaminhando os respectivos documentos pertinentes à reunião;

V - Proceder à organização, divulgação e debates dos temas e programas definidos pela Plenária;

VI - Dar conhecimento, sob registro, aos Conselheiros das decisões do Conselho, com prazo determinado em ata;

VII - Manter atualizado o cadastro dos órgãos, entidades locais, regionais e dos membros do Conselho;

VIII - Estabelecer, juntamente com a Presidência do Conselho, o calendário das reuniões Ordinárias;

IX - Redigir as Atas das reuniões da Plenária;

X - Controlar o arquivamento de todos os documentos oriundos do Conselho e das Comissões Técnicas.

**Parágrafo único** - Caso esteja ausente o secretário executivo deverá ser eleito no início da reunião um dos membros presentes, incumbindo-lhe de secretariar os trabalhos daquela reunião.

#### Seção VI – Da composição e mandato

**Art. 23** - O Conselho da UC-MONAI tem a composição paritária entre as entidades da sociedade civil e as instituições públicas.

**Art. 24** - A composição do Conselho está definida na Lei N° 7595, de 04 de outubro de 2018, tendo seus membros direito a voz e voto.

**Art. 25** - A Presidência do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e, na sua ausência, o mesmo indicará seu substituto.

**Art. 26** - Os representantes dos órgãos de governo, titulares e suplentes, serão indicados por seus superiores, através de Ofício ou memorando, conforme o caso.

**Art. 27** - Caberá ao Presidente do Conselho dar posse aos membros titulares e suplentes mediante assinatura de termo de compromisso.

**Parágrafo Único** - Todos os assentos do Conselho deverão ser constituídos de Titular e Suplente.

**Art. 28** - Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo pelas entidades que os designaram.

**Art. 29** - Se algum conselheiro deixar de tomar posse em até duas reuniões ordinárias após a publicação de nomeação, este perderá sua vaga no Conselho.

**Art. 30** - As representações dos órgãos públicos e da sociedade civil serão excluídas quando forem extintos os respectivos órgãos ou quando deixarem de operar na região.

**Art. 31** - No caso de substituição de membro de sociedade civil organizada, a entidade deverá encaminhar à Presidência a indicação de novo membro a compor o conselho.

**Art. 32** - Em caso de substituição de membro de instituição pública, a indicação de seu novo representante deverá ser encaminhada através de memorando ao Conselho pelo representante legal do órgão.

**Art. 33** - O mandato pertence à entidade e a ela cabe determinar seu representante, seja ele titular e/ou suplente;

**Art. 34** - O Conselheiro representante de uma entidade fica impedido de representar outra entidade pelo prazo correspondente a um mandato;

**Parágrafo Único.** É vedada a participação de representantes das entidades da Sociedade Civil que estejam nomeados em cargos públicos de qualquer natureza.

**Art. 35** – As propostas de alteração deste Regimento Interno devem ser apreciadas pelo Conselho em reunião, e aprovada por pelo menos metade mais um dos Membros da plenária.

#### Seção VII – Das reuniões

**Art. 36** - As convocações para as reuniões do Conselho serão feitas com antecedência mínima de 07 dias úteis, no caso de reuniões ordinárias, e de 05 (cinco) dias úteis para as reuniões extraordinárias.

§3º - A ata da reunião do Conselho anterior será encaminhada aos conselheiros em meio eletrônico, juntamente com a convocação da reunião subsequente, para conhecimento e pronunciamento quanto às solicitações de alterações na mesma;

**Art. 37** – O Conselho deverá reunir-se ordinariamente em Plenária no mínimo 4 (quatro) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por solicitação da plenária.

**Parágrafo único** – Na primeira reunião do ano será estabelecido um cronograma das reuniões ordinárias, que poderá ser alterado no caso de necessidade.

**Art. 38** - As reuniões serão iniciadas, no horário agendado, em caso da presença de 1/3 dos membros e, em caso de não alcançado o número mínimo, terá tolerância de 15 minutos, horário que será iniciada a reunião, independente da quantidade de membros presentes.

**Parágrafo Único** - As votações só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 1/3 dos membros do conselho.

**Art. 39** - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o presidente negar a palavra ao conselheiro que a solicitar para esse fim, devendo este apresentar justificativa prévia para tanto e que poderá ser contestada por qualquer membro da Plenária.

§1º - São questões de ordem as situações decorrentes do não atendimento a um dispositivo regimental, retardamento proposital ou obstrução ao seguimento do mérito da questão em discussão, bem como o não atendimento aos tempos estabelecidos para os pronunciamentos em plenária.

§2º - As divergências sobre a existência de questão de ordem serão decididas pelos membros do Conselho, que deverão votar sem proferir comentários.

§3º - O tempo disponível para formular questão de ordem não poderá exceder a 02 (dois) minutos.

**Artigo 40** - O conselheiro que desejar que seu voto vencido ou declaração de voto conste na Ata deverá solicitar, por escrito ou verbalmente, na mesma reunião, ao Presidente.

**Artigo 41** - As reuniões poderão ser suspensas pelo Presidente, por conveniência de ordem, por falta de quórum para votação, por solicitação justificada de qualquer conselheiro, ouvindo a plenária, ou outros motivos impreteríveis que importem nesta medida.

**Parágrafo Único** - No decorrer da reunião, o conselheiro que se retirar antes do término da mesma deverá comunicar obrigatoriamente a sua saída à Presidência, passando a titularidade ao seu Suplente, caso o mesmo esteja presente, devendo para tanto constar na Ata a eventual substituição.

**Art. 42** - As reuniões do Conselho são públicas e com a pauta preestabelecida no ato da convocação.

**Art. 43** - A matéria da pauta deverá ser previamente remetida à Secretaria Executiva pelo Presidente, pelos conselheiros e pelas Comissões Técnicas (Grupo de Trabalho), com o prazo de 15 (quinze) dias uteis antes da reunião.

**Art. 44** - Qualquer conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para discussão dos assuntos na pauta dos trabalhos, bem como pedir adiamento da discussão, em prazo a ser determinado pelo Presidente, para melhor esclarecimento da matéria, justificando em ambos os casos as necessidades das medidas, podendo o Conselho atendê-las ou não.

§1º Os conselheiros poderão ainda ao final das discussões, pedir vista ao processo, em prazo a ser estipulado pelo Presidente.

§2º O prazo de vista do processo será dividido proporcionalmente entre os conselheiros que a requisitarem.

**Art. 45** - A participação pública será manifestada pela permanência como ouvinte. Somente terá direito à palavra caso seja solicitada previamente à Presidência, ouvido a Plenária.

§1º - No caso de manifestação pública que atrapalhe o andamento dos trabalhos, os responsáveis serão convidados a se retirar da reunião.

§2º - As reuniões do Conselho durarão o tempo necessário à aprovação dos assuntos incluídos na pauta dos trabalhos, não podendo, entretanto, exceder a 2 (duas) horas, prevista sua prorrogação por até metade do tempo regulamentar, conforme decidido pela Plenária.

**Art. 46** - Por motivo relevante, quando não se tratar de matéria urgente, poderão ser transferidos para a reunião seguinte os processos e assuntos já incluídos em pauta.

**Art. 47** - Os processos e assuntos adiados, na forma do artigo anterior, terão preferência para discussão e votação na pauta do dia da reunião seguinte.

**Art. 48** - O Presidente do Conselho poderá estabelecer o número máximo de inscritos e o tempo máximo de cada fala, de modo a permitir que todos os inscritos credenciados tenham acesso à palavra, garantido a participação de todos os membros do Conselho.

**Parágrafo Único** - Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do seu suplente, e em caso de impedimento simultâneo deste, será proferida votação, desde que estejam presentes a metade mais um dos integrantes do Conselho e então escolhido o conselheiro para presidir aquela reunião, por maioria simples de votos.

**Art. 49** - Os debates obedecerão às seguintes normas:

I - A fala do Conselheiro estará condicionada à sua prévia solicitação, indicando seu nome e o da Entidade que representa;

II - O Conselheiro, no debate de cada matéria, poderá falar pelo tempo de 03 (três) minutos, podendo se re-inscrever, obedecendo a lista de inscritos.

**Art. 50** - É facultado ao Conselheiro pedir vista do processo, mediante prévia justificativa, ao final da discussão da matéria e antes de iniciada a sua votação, cujo prazo será definido pelo Presidente, não podendo exceder 30 (trinta) dias corridos, independentemente da quantidade de vistas dos processos.

§1º - O pedido de vista na mesma matéria será concedido apenas uma vez a cada Conselheiro, sendo que o prazo de sua concessão será dividido proporcionalmente entre os Conselheiros que o requisitarem.

§2º Em uma mesma matéria, novos pedidos de vista serão concedidos, desde que não seja para Conselheiros representantes do segmento que já pediram vistas anteriormente.

§3º - Caso a matéria sob análise tenha sua apreciação suspensa na reunião em que foi pautada por motivo de vista, deverá o Conselheiro beneficiado apresentar por escrito seu parecer, em tempo fixado pela presidência do Colegiado, para que o mesmo seja disponibilizado aos Conselheiros junto com a convocação da reunião seguinte.

§4º - O Conselheiro que solicitar vista e não apresentar seu parecer no prazo concedido receberá advertência por escrito do Presidente do Colegiado, com cópia do expediente endereçada à entidade que representa na Plenária.

§5º - A não apresentação do parecer no prazo fixado, resultará na suspensão da instituição requerente para novo pedido de vista na reunião subsequente.

§6º - A ausência de apresentação do parecer não impedirá que a matéria seja apreciada na reunião seguinte.

**Art. 51** - São atribuições do suplente do presidente:

I - Substituir a Presidência nas suas faltas e impedimentos;

II - Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III - Exercer outros cargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

**Art. 52** - As votações serão abertas e/ou nominais.

**Art. 68** - Iniciado o processo de votação não será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes.

**Art. 69** - Somente terão direito a voto os conselheiros titulares. Os suplentes votarão exclusivamente na ausência do respectivo conselheiro titular.

**Art. 70** - No caso de impossibilidade de comparecimento no dia da reunião, o membro titular deverá comunicar oficialmente à Presidência ou Secretaria Executiva o motivo de sua ausência, devendo o conselheiro titular convocar, com antecedência mínima de dois dias, o seu respectivo suplente.

§1º - O membro titular que se ausentar por 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, a cada mandato, sem justificativa e sem estar representado por seu suplente, deverá ser substituído por indicação da entidade ou instituição a qual representa.

§2º - As ausências justificadas serão abonadas até o número de 02 (duas), desde que aceitas pelo presidente do Conselho.

§3º - Enquanto a entidade ausente no Conselho não indicar novo representante, o quórum mínimo para realização das reuniões será calculada sem contar com a respectiva entidade.

§4º - Os membros titulares do Conselho serão representados por seus suplentes específicos em suas faltas ou impedimentos, que passam a ter direito a voto e obrigatoriedade de presença.

§5º - Cada membro suplente assumirá, na ausência do titular, todas as atribuições e tarefas que estiverem sob seu encargo.

**Art. 71** - As reuniões do Conselho serão públicas e suas decisões divulgadas em meios oficiais.

**Art. 72** - As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, lavradas e assinadas pelos membros que participaram da respectiva reunião, após aprovação. Solicitações de alterações nas Atas deverão ser encaminhadas pelos conselheiros por escrito, ou por meio eletrônico, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis anteriores à realização de reunião da plenária subsequente.

#### **Seção VIII – Das disposições finais**

**Art. 73** - Os casos omissos deste regimento serão discutidos em reunião e aprovados por metade mais um dos membros presentes, cabendo a elaboração de normativas específicas para regulamentar esses casos.

**Art. 74** - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

### EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE (JARI-NP 02) Nº 48/2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI-NP 02), quando da sessão realizada no dia 08 de setembro de 2025, julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

Protocolo	Processo	A.I.T.	Placa	Resultado
368/2025	106/2025	BO00163829	MRB 6G65	INDEFERIDO
369/2025	107/2025	CH00081644	RBC 6B27	NÃO CONHECIDO POR FALTA DE LEGITIMIDADE
370/2025	108/2025	CH00052814	OCZ 9874	NÃO CONHECIDO POR FALTA DE LEGITIMIDADE

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito). O Recurso de 2ª instância deverá ser protocolado junto ao CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), situado a Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua – BR 482, nº 165/189, Bairro Marbrasa (ao lado do Banestes), Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de setembro de 2025.

Presidente da JARI-NP 02  
DECRETO Nº 34.968

**EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE (JARI-NP 01) Nº  
053/2025**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI – NP 01), quando da sessão realizada no dia 08 (oito) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

<b>Protocolo</b>	<b>Processo</b>	<b>Auto de Infração</b>	<b>Veículo de Placa</b>	<b>Resultado</b>
353/2025	102/2025	CH00072928	PPO3D89	INDEFERIDO
361/2025	103/2025	CH00073795	SGL4C33	INDEFERIDO
364/2025	104/2025	CH00077407	SGK8H85	DEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito). O Recurso de 2ª instância deverá ser protocolado junto ao CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), situado a Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua – BR 482, nº 165/189, Bairro Marbrasa (ao lado do Banestes), Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de setembro de 2025.

**Presidente/JARI – NP 01**  
**Dec. nº 34.968/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 319/2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM  
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador João Machado, a partir de 04/09/2025:

	<b>ASSESSOR</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>
<b>01</b>	GERALDO ANTONIO FERNANDES	AGP 05	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de setembro de 2025.

**Alexandre Valdo Maitan  
Presidente**

### PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

MAXIMUM INDUSTRIA DE MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 45.847.536/0001-85, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente –SEMMA, a Licença Ambiental De Operação Por Procedimento Corretivo – LOC, por meio do processo nº 71351/2025, para as atividades 11.03 – Fabricação de corantes e pigmentos e 3.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associado entre si, incluindo o tratamento químico de chapas de rochas ornamentais., localizada na Rua 16 Loteamento Industrial, nº 05, Quadra 12, Distrito de São Joaquim, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2382025FAT

BACHIETTI MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 11.673.824/0001-49, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença Ambiental de Operação – LO nº 139/2020, por meio do processo nº 55449/2025, para a atividade 3.01 – Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada na Avenida Frederico Augusto Coser, S/N, Bairro: Aeroporto, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2052025FAT

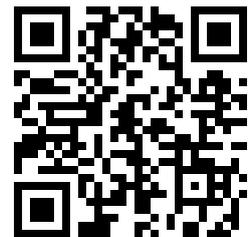
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR